



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº2.937, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003.

(Projeto de Lei do Executivo nº063/2003, de autoria do Prefeito Carlos Alberto Pereira)

**PUBLIQUE-SE
NO SAGUÃO DA RM.L.**

HERCULANO PINTO FILHO

**ALTERA A LEI Nº2.312, DE 03 DE MARÇO DE
1.997, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE
CARGOS E VENCIMENTOS DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE
LAVRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes na Câmara Municipal
elegeu, e eu em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no Anexo IX – Quadro Comissionado da Lei n.º 2.312, de
03.97, que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos da Administração Pública
Municipal de Lavras, o cargo de Coordenador do Programa de Saúde da Família – PSF,
símbolo CA1, com vencimentos mensais no valor de R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos
reais).

Art. 2º - O ocupante do cargo criado por esta lei deverá ter escolaridade em nível
superior na área da saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº2.906, de 16
outubro de 2003.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 22 de dezembro de 2003.

CARLOS ALBERTO PEREIRA
Prefeito Municipal

